



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 11 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 7 DE JUNHO DE 2019.**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Ratificação à Alteração Orçamental N.º 4/2019 e Alteração às Grandes Opções do Plano N.º 4/2019; -----
2. Projeto de Emparcelamento Simples denominado “Piçarreira e Veigas – Pedrógão de São Pedro”. Proposta de aprovação submetida à Câmara por Oliver David Small, na qualidade de proprietário e promotor da referida ação; ---
3. Projeto de Emparcelamento Simples denominado “Fonte Manteigas e Barroqueira – Penamacor”. Proposta de aprovação submetida à Câmara por Judith Anne Boulton, na qualidade de proprietária e promotora da referida ação;
4. Proc. N.º MB - 07/2018: “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor” –Lote 1 - Aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Pagamentos; -----

5. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local - Ratificação; -----
6. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local - Ratificação; -----
7. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local - Ratificação; -----
8. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local - Ratificação; -----
9. Aprovação de Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Penamacor e o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

10. Aprovação de Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Penamacor e EmGrandeSer Associação para a Promoção de Atividades de Intervenção e Inovação Social; -----

11. Apoio à Habitação dos Agregados Familiares Carenciados; -----

12. Apoios Socioeducativos 2019/2020; -----

13. Proposta de “permuta” relativa aos Lotes C6 e G5 situados na Zona Industrial de Penamacor. Proposta de aprovação relativa a atos que permitam a permuta a realizar entre a Câmara e Eduardo Filipe Cunha Gomes, titular e detentor do Lote C6; -----

14. Apreciação e Votação da Minuta do Contrato de Empréstimo com o Banco Comercial Português, S.A., para financiamento da componente nacional da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor; -----

15. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e trinta minutos e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada em 17 de maio do ano de dois mil e dezanove, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A Sr.^a Vereadora Anabela Campos deu conhecimento e convidou os senhores vereadores para a segunda edição do evento “The Best Weekend” a realizar no jardim da república nos próximos dias 14, 15 e 16 de junho, com workshops, mostras associativas, gastronomia, muita música e diversão. Considerou que o mesmo irá proporcionar aos jovens a partilha de conhecimentos, estimulando a participação e intervenção no concelho. -----

Deu conhecimento que esteve presente com a colega Sandra Vicente na Cimeira Nacional Associativismo Juventude, no âmbito do projeto FNAJ “AGIR+”, em parceria com a Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação e o Município de Lamego, que decorreu em Lamego nos dias 31 de maio e 1 de junho de 2019. -----

A Sr.^a Vereadora Sandra Vicente destacou a importância da Cimeira Nacional Associativismo Juventude, que contou com a presença de autarcas e técnicos de juventude de todo o país, onde foram debatidas as políticas locais de juventude e foi apresentado o Plano Nacional de Políticas Locais de Juventude.

O Sr. Vereador Filipe Batista iniciou a intervenção questionando o Presidente da Câmara pelos documentos e respostas relativamente aos quatro requerimentos apresentados na última reunião pública do executivo. -----

Relativamente à questão colocada na última reunião pública do executivo referente à cessão de exploração do bar das piscinas descobertas municipais, informou que viu publicado um aviso com vista à cessão de exploração daquele espaço, com despacho do Presidente da Câmara de vinte e oito de maio, e questionou o Presidente da Câmara se tinha sido realizada alguma intervenção no imóvel uma vez que na última reunião pública do dia dezassete de maio o Presidente da Câmara referiu que a instalação não tinha a mínima condição para ser alvo de uma cessão de exploração tendo em conta a forma como o edifício se encontrava. -----

Seguidamente abordou o assunto do contrato de arrendamento referente ao antigo edifício do matadouro de Penamacor, cujo local arrendado se destinava a

Ref.^a _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

uma unidade de transformação de carne e fumeiro tradicional, referindo que na página eletrónica de uma imobiliária de Penamacor consta a informação de que o imóvel está para aluguer pelo valor de quatrocentos e cinquenta euros por mês. Informou que no contrato está mencionado que o imóvel não pode ser sublocado sem consentimento por escrito da Câmara Municipal e questionou o Sr. Presidente se é a Câmara que está a alugar o imóvel por ter sido revogado o contrato, ou se há consentimento escrito da Câmara Municipal para a sublocação por parte do arrendatário.-----

Relativamente ao Parque de Campismo do Freixial, questionou qual o ponto de situação do contrato de cessão de exploração do restaurante, bar e loja de conveniência celebrado entre o Município de Penamacor e Samuel Nunes Rei, designadamente se foi realizada alguma adenda ao contrato. -----

O Vereador Filipe Batista propôs que a Câmara Municipal estabelecesse um acordo com a entidade que gere o recinto da Nossa Senhora do Incenso para que fosse efetuada com regularidade a limpeza de ervas de toda envolvente do recinto tendo em conta que atualmente o espaço se apresenta descuidado. Além da limpeza que fosse também providenciada a substituição dos holofotes de iluminação da capela que se encontram com os vidros partidos e com os fios descarnados, representando perigo principalmente para as crianças que por ali circulam. -----

Relativamente à requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor, designadamente em relação à intervenção que está a ser efetuada no Pelourinho, disse que a intervenção está a ser contestada por munícipes que questionam se a obra está a ser devidamente acompanhada uma vez que foi removida a patine do tempo do monumento. Referiu que decorre da aplicação do Decreto-Lei 140/2009 de 15 de Junho que os trabalhos de conservação e restauro são realizados por Técnicos Superiores de conservação e restauro que possuam pelo menos cinco anos de experiência neste tipo de intervenções os quais têm de elaborar relatórios intercalares e finais da intervenção. Deixou a sugestão para que a Câmara Municipal informe os munícipes acerca dos

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

relatórios desses técnicos superiores de conservação e restauro que estão a acompanhar a intervenção. -----

Seguidamente questionou o Senhor Presidente sobre a posição da Câmara Municipal relativamente ao Acordo Coletivo com o STAL que o sindicato remeteu no dia um de abril de dois mil e dezanove e que segundo o Coordenador da Direção Regional de Castelo Branco do STAL não obteve qualquer resposta da Câmara.-----

Sobre a instalação do parque de produção de energia solar no Concelho e tendo em conta o período de consulta pública para o estudo de impacto ambiental, questionou o Presidente da Câmara se existe algum compromisso do Governo relativamente à possibilidade de ligação à subestação do Ferro.----

Terminou a sua intervenção com a sugestão de se implementar no Concelho de Penamacor o novo Programa de Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas, do Instituto Português do Desporto e da Juventude, como forma de ocupar os jovens dos dezoito aos trinta anos promovendo práticas no âmbito da preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas.-----

O Sr. Presidente António Soares respondendo às questões que lhe foram colocadas, referiu que irá responder aos requerimentos. No respeitante à cessão de exploração do bar das piscinas descobertas municipais, informou que o bar irá abrir provisoriamente este ano, tendo sido alvo de uma ligeira intervenção. -----

Sobre o contrato do antigo matadouro de Penamacor disse que irá analisar a questão colocada pelo senhor vereador. -----

Em relação à cessão de exploração do parque de campismo disse que o contrato está em vigor com a respetiva adenda. -----

Acerca do recinto da Nossa Senhora do Incenso, a não ser propriedade do município, não considera legítima a intervenção. -----

Quanto às obras na zona histórica de Penamacor, referiu tratar-se de um assunto do foro técnico e que nunca irá comentar questões de redes sociais. ---

Relativamente ao Acordo Coletivo com o STAL, após a forma indelicada como

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

o dirigente do STAL tratou publicamente o executivo da Câmara Municipal, aguarda novo contacto. -----

Sobre o Parque Solar disse ser uma questão do poder central, esperando que o projeto possa avançar, pois considera tratar-se de um projeto estruturante para o concelho. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 – RATIFICAÇÃO À ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 4/2019 E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO Nº 4/2019. -----

Foi presente à reunião de câmara despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de maio de 2019, que se anexa à presente ata e dela passa a fazer parte integrante. -----

No referido despacho o Senhor Presidente, usando as competências previstas no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorizou os Serviços de Contabilidade e Finanças a efetuarem a respetiva alteração. -----
Submetida a ratificação foi aprovada por unanimidade. -----

2 - PROJETO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADO “PIÇARREIRA E VEIGAS – PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO”. PROPOSTA DE APROVAÇÃO SUBMETIDA À CÂMARA POR OLIVER DAVID SMALL, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO E PROMOTOR DA REFERIDA AÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com a informação 096/DO-OPPOT; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativamente ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação pretendida, sejam de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor; condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de Agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido na mesma. -----
Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento em apreço denominada, “Piçarreira e Veigas – Pedrogão de S. Pedro”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando igualmente a minuta de certidão nela incluída; a qual será o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente”. -----
A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 - PROJETO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADO “FONTE MANTEIGAS E BARROQUEIRA – PENAMACOR”. PROPOSTA DE APROVAÇÃO SUBMETIDA À CÂMARA POR JUDITH ANNE BOULTON, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIA E PROMOTORA DA REFERIDA AÇÃO. ----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----
“De acordo com a informação 095/DO-OPPOT; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativa ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação pretendida, sejam de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor; condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de Agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido na mesma. -----
Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento em apreço denominada, “Fonte Manteigas e Barroqueira – Penamacor”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando igualmente a minuta de certidão nela incluída; a qual será o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente”. -----
A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 - PROC. N.º MB - 07/2018: “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO/FORTALEZA DE PENAMACOR” – LOTE 1 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE EQUIPAMENTO, PLANO DE MÃO-DE-OBRA E PLANO DE PAGAMENTOS. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em deliberação de Reunião de Câmara a aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento, Plano de Mão de Obra e Plano de pagamentos, uma vez que a empreitada foi adjudicada por um valor contratual superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente informação n.º 122/2019, de 24 de maio de 2019, Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – Aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento, Plano de Mão de Obra e Plano de Pagamentos, apresentado pela sociedade António José Cruchinho & Filhos, Lda. referente à empreitada “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor” – Lote 1. -----

2 - Autorização para notificar o adjudicatário da aprovação do Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento, Plano de Mão de Obra e Plano de Pagamentos. -----

3 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

5 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Notificação resultante da utilização dos serviços no Balcão do Empreendedor.

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

6 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Notificação resultante da utilização dos serviços no Balcão do Empreendedor.

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto;

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

7 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Notificação resultante da utilização dos serviços no Balcão do Empreendedor.

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

8 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL – RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Notificação resultante da utilização dos serviços no Balcão do Empreendedor.

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

9 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Por força do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente do disposto na alínea d) do seu nº 2, na redação dada pela Lei nº 69/2015, são assacadas aos municípios atribuições em matéria de educação, ensino e formação profissional. -----

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que, no uso da competência para apoiar atividades de interesse para o Município, que lhe está atribuída pela alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorize o Município a celebrar com o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor o Protocolo de Cooperação cujo modelo se anexa e faz parte integrante da presente proposta e para todos os efeitos se dá por reproduzido”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

10 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E EMGRANDESER ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERVENÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Constitui atribuição dos municípios promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas. São, designadamente, assacadas

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

aos municípios atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Neste contexto proponho que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado autorizar o Município a celebrar com a EmGrandeSer Associação para a Promoção de Atividades de Intervenção e Inovação Social o Protocolo de Cooperação cujo modelo se anexa e faz parte integrante da presente proposta e para todos os efeitos se dá por reproduzido”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11 - APOIO À HABITAÇÃO DOS AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que cabe aos Municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações do respetivo concelho no que respeita ao desenvolvimento, salubridade pública, à defesa e proteção do meio ambiente e da qualidade de vida dos munícipes; -----

E, considerando ainda que um dos fatores essenciais para a qualidade de vida dos munícipes é a existência de uma habitação condigna, aprovou este Município o Regulamento Municipal de Apoios à Habitação dos Agregados Familiares Carençados (D.R. III Série, de 23 de Junho de 2003), na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004. -----

Com este Regulamento, pretende o Município de Penamacor promover melhores condições de habitabilidade à população residente em situação de precariedade socioeconómica. -----

Em 03/01/2019 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente Susana Maria Monteiro Mendes, residente na freguesia de Águas. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta. -----

Neste sentido, propõe-se que: -----

1. A candidatura seja admitida por motivos do exposto no referido parecer técnico, uma vez que se encontra em conformidade com o estipulado no Regulamento Municipal de Apoios à Habitação dos Agregados Familiares Carenciados. -----

2. Que nos termos da Clausula 4º do Regulamento Municipal mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição do apoio para as obras a realizar na habitação. -----

3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

12 – APOIOS SOCIOEDUCATIVOS 2019/2020. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Nos últimos anos, o Município de Penamacor tem vindo a disponibilizar diversos apoios às famílias com alunos a frequentar os vários níveis de ensino no concelho, designadamente no que respeita à aquisição de manuais escolares. Perante uma conjuntura de crise económica que tem marcado indelevelmente todo o país e face ao reconhecimento de que a aposta na educação dos mais jovens é determinante para o desenvolvimento do concelho, é intenção deste Executivo continuar a apoiar e subsidiar as famílias ao nível da educação. -----

Paulatinamente, o Ministério da Educação tem-se vindo a centrar igualmente nessa linha de atuação, através do pagamento dos manuais escolares a todos os alunos que se encontrem a frequentar o ensino público, nomeadamente

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

através do cumprimento no exposto nos artigos 156º da Lei nº142/2016, de 28 de dezembro, do artigo 170º da Lei nº114/2017, de 29 de dezembro e ainda do artigo 194º da lei nº71/2018, de 31 de dezembro. -----

Considerando que esta Autarquia aprovou o Regulamento Municipal de Apoio à Educação (Regulamento nº307/2015, 4 de junho), que contempla um conjunto de apoios para os alunos do concelho, em matéria de educação, para dar resposta a esta realidade social concelhia. -----

-

Nesse sentido e dando cumprimento ao exposto no referido Regulamento, os encarregados de educação e/ou alunos formalizam as respetivas candidaturas aos apoios previstos junto do Gabinete de Ação Social e Educação do Município, através de boletim próprio, disponível no mesmo Gabinete e também no site do Município de Penamacor. -----

Deste modo, esta Autarquia irá proceder apenas ao reembolso dos cadernos de fichas (livros de suporte/apoio aos manuais escolares) a todos os alunos/encarregados de educação que os queiram adquirir, não havendo lugar à ponderação do escalonamento dos agregados familiares do concelho, nomeadamente através do seu posicionamento em termos do Escalão de Abono de Família e dos Auxílios Económicos da Ação Social Escolar estabelecidos pelo Ministério da Educação. -----

Assim, para efeitos de informação atempada aos pais antes do final do presente ano letivo, propõe-se: -----

1. Que se delibere sobre o reembolso dos cadernos de fichas a todos os alunos a frequentarem o ensino público do último ano do pré-escolar ao 12º ano de escolaridade, para o ano letivo 2019/2020; -----

2. Que após receção dos processos de candidatura dos requerentes e respetiva análise, o Gabinete de Ação Social e Educação do Município envie à Câmara Municipal uma listagem onde constem os dados dos alunos que estão em condições de receber o reembolso e o valor correspondente; -----

3. Que se delibere sobre a possibilidade de serem igualmente considerados, para efeitos de reembolso, vários momentos de pagamento. Justifica-se esta

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

situação pela eventualidade de existirem alunos que, por razões pontuais, entreguem no Gabinete de Ação Social e Educação, até ao final do ano civil de 2019 ou letivo 2019/2020, os documentos comprovativos de despesas com cadernos de fichas e em condições de receber o apoio referido. -----

4- Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

13 – PROPOSTA DE “PERMUTA” RELATIVA AOS LOTES C6 E G5 SITUADOS NA ZONA INDUSTRIAL DE PENAMACOR. PROPOSTA DE APROVAÇÃO RELATIVA A ATOS QUE PERMITAM A PERMUTA A REALIZAR ENTRE A CÂMARA E EDUARDO FILIPE CUNHA GOMES, TITULAR E DETENTOR DO LOTE C6. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar uma permuta de Lotes na Zona Industrial de Penamacor, nas condições e de acordo com os antecedentes que abaixo se descrevem. -----

Em 23 de agosto de 2012, por Escritura de Compra e Venda, lavrada, pelo Notário Privativo da Câmara Municipal de Penamacor e contante do Livro para Escrituras Diversas n.º 16-E, Folhas 33 a 34 Verso, foi vendido ao Sr. Eduardo Filipe Cunha Gomes, NIF. 228314950, pelo preço de €90,00 (noventa euros), um prédio urbano, que se compõe por um lote de terreno para construção, sito na Zona Industrial de Penamacor, denominado por Lote **C6**; lote com a área 1.800,00m², a confrontar do norte com Cabaz Serrano, do sul com arruamento público, do nascente com Município de Penamacor e do poente com Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Beira Baixa (CRL), inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo **2295**, com a descrição predial número 5754 da freguesia de Penamacor. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Verificou-se porém que o aludido lote de terreno, não será passível de edificação, que não seja a construção respeitante a “equipamentos públicos e sociais”, dada a sua inserção em “Área Social” do Plano de acordo com o que dispõe a localização deste Lote na “Planta de Implantação” do Plano de Pormenor em vigor para a zona Industrial de Penamacor — Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/97; publicado no Diário da República n.º 70 1.º Série-B de 24 de março de 1997; cujas condições de edificabilidade aparecem expressas desta forma no regulamento do Plano. Esta situação tornaria uma eventual construção de um pavilhão industrial neste Lote **C6** como uma desconformidade para com o Plano em vigor por violação das suas condições expressas de zonamento, podendo a operação urbanística resultante ser alvo de contestação pela tutela da gestão territorial ou por entidade fiscalizadora da autarquia. -----

O constrangimento jurídico daqui decorrente impede o adquirente do lote de consumir a construção da unidade industrial para a qual celebrou a escritura com o município, não sendo a este portanto imputável incumprimento das condições expressas no regulamento de aquisição de lotes desta zona industrial. -----

Assim uma vez que o adquirente do Lote **C6** mantém a vontade de investir na Zona Industrial de Penamacor, cujo espaço foi entretanto alterado com a criação de 8 novos lotes, denominados de G1 a G8, segundo o procedimento de “Alteração” ao Plano de Pormenor” da Zona Industrial de Penamacor; “alteração” devidamente aprovada e publicada de acordo com o “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”, nos termos do Aviso 978/2016, publicado no Diário da República n.º 19, 2.º Série de 28 de Janeiro de 2016; está este Município em condições de poder sanar a questão em apreço de forma definitiva. -----

Para tal propõe-se que Câmara Municipal celebre com o detentor do Lote **C6** a permuta deste pelo Lote **G5**; composto por lote de terreno para construção, destinado a industria, com a área de 2.020,00m², a confrontar do norte com João Manuel de Oliveira Gonçalves, do sul e do nascente com via pública e do

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

poente com Lote G4; inscrito na matriz predial de Penamacor sob o artigo 2362 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penamacor sob o número 6243 da freguesia de Penamacor. -----

Pelos motivos expostos não se considera necessário cobrar ao investidor qualquer contrapartida financeira pelo negócio que se pretende assim celebrar, regularizando a expectativa edificatória que não tem sido possível concretizar, por força da imposição regulamentar atrás referida. Para o ato agora proposto propõe-se ainda que à semelhança do ato anteriormente celebrado, seja anexa à escritura de permuta ou documento esquivamente, a referência ao “Regulamento Municipal da Aquisição de Lotes da Zona Industrial de Penamacor”; devendo o então adquirente do lote **G5** declarar expressamente que conhece o mesmo e se compromete a cumprir todas as regras nele plasmadas. -----

Como complemento à proposta assim formulada são anexas cópias do “Regulamento Municipal da Aquisição de Lotes da Zona Industrial de Penamacor”; “Regulamento do Plano de Pormenor da Industrial de Penamacor” e croquis da permuta dos lotes em questão sob a forma de planta genérica da Zona Industrial de Penamacor”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

14 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., PARA FINANCIAMENTO DA COMPONENTE NACIONAL DA REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A Assembleia Municipal de Penamacor, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019, deliberou emitir autorização prévia para contração do

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

empréstimo na importância de 1.614.389€, para financiamento no âmbito do IFRRU 2020 da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor; -----

Proponho que a Câmara Municipal de Penamacor: -----

-

Nos termos da alínea f) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato a celebrar com o Banco Comercial Português, S.A., que se anexa à presente proposta; -----

Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que, com a maior brevidade, se possa desencadear o procedimento de formação do contrato”. --A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador Filipe Batista. -----

15 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 3.992.830,91 euros e uma despesa também acumulada de 3.400.709,40 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e quinze minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.ª _____
Data: ___/___/___